DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 - 2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP

PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

LEI Nº 1480/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR FICHA CONTÁBIL, E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO DE UBIRAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar ficha contábil, e firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO , Associação Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Bocardi, 420- Vila Maria, Ubirajara/SP, inscrita no CNPJ sob n. 02.342.023/0001-00, com a finalidade de atendimento de 130 crianças e adolescente de ambos os sexos entre 06 a 12 anos, no serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, prioritariamente aqueles em situação de risco e exclusão social, provenientes de famílias com até 02 salários mínimos, quando seus pais ou responsáveis trabalharem o dia todo fora.

Artigo 2º - O TERMO DE FOMENTO a que se refere o artigo 1º estabelecerá como obrigações e competência das partes; em consonância com os dispositivos da Lei 13.019/14.

I- Da Prefeitura:

a) Repassar a entidade "ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO, recursos financeiros destinados a manutenção desta, no valor de R$ 50.000,00, (cinquenta mil reis), provenientes de verba do Governo Federal, através de emenda parlamentar do Deputado João Cury , com a finalidade de atendimento de 130 crianças e adolescente de ambos os sexos , prioritariamente aqueles em situação de risco pessoal e social, provenientes de famílias com até 02 salários mínimos, quando seus pais ou responsáveis trabalharem o dia todo fora.

Dotação Orçamentária:
02.03.00 DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000.0000.0.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0004.0.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.243.0004.2.020 MANUTENÇÕ DA ASSISTENCIA AO MENOR E ADOLESCENTE
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO
FICHA: 605
VALOR: R$ 50.000,00

"CUIDANDO E AVANÇANDO"

FONE: (14) 3472-1201 – CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 – www.ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

b) O repasse de recursos financeiros a entidade será realizada durante o exercício de 2026.

c) A entidade estará obrigada a emitir relatórios das atividades desenvolvida com a aplicação do recurso mensalmente.

II- Da entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do projeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Gerir os recursos financeiros repassado pelo Município através de conta bancária específica para movimentação exclusiva deste;

c) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis, bem como, a relação nominal dos atendidos, atualizado e em ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso as informações da correta aplicação e utilização dos recursos recebidos.

d) Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas demonstrando os gastos, aplicados ao objeto do ato concessório;

e) Indicar no corpo dos documentos originais de despesas, o número da norma autorizadora do repasse e o órgão público concessor a que se refere, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

f) Comprovante de devolução de recursos financeiros não aplicados;

Artigo 3º- Fica determinado que a entidade beneficiária deverá nos termos legais apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 16 de junho de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM:21779276842

Assinado de forma digital por LEILA ALVIM BORDIM:21779276842 Dados: 2026.06.16 10:36:59 -03'00'

"CUIDANDO E AVANÇANDO"
FONE: (14) 3472-1201 – CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 – www.ubirajara.sp.gov.br